



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 104, DE 1º MARÇO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), constantes nas decisões normativas que regulamentam a elaboração anual dos relatórios de gestão das unidades jurisdicionadas, no que se refere ao aprimoramento das estruturas de governança e de autocontrole da gestão;

CONSIDERANDO a previsão de iniciativa estratégica, consistente na implantação de sistema de gestão de riscos, atrelada ao macrodesafio “Instituição da Governança Judiciária” constante do Planejamento Estratégico deste Regional vigente para o sexênio 2016-2021;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria de Controle Interno deste Regional no sentido de que a Alta Administração adote as providências com vistas à implementação da política de gestão de riscos (PA n 8.169/2014),

CONSIDERANDO que a gestão de riscos favorece o alcance dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009, que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos;

CONSIDERANDO o modelo COSO II, que define o controle interno como parte integrante do gerenciamento de riscos corporativos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, composto pelos seguintes membros:

- I – Vladimir de Lima Fontes que atuará como Coordenador;
- II – Rosana de Cássia Moreira Geda;
- III – Agnaldo Quintela dos Santos;

IV – Daniel Macêdo de Carvalho Souto;

V – Thiago Lima Barros;

VI – Ana Livia Nunes de Sá Pereira; e

VII – Solange Yuri Monteiro Bito.

Art. 2º Ao Comitê de Gestão de Riscos caberá elaborar proposta de Política de Gestão de Riscos do Tribunal compreendendo o objetivo, princípios, principais conceitos, diretrizes, atribuições e responsabilidades do processo da gestão de riscos, bem como orientar a identificação, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos institucionais, adotando-se como parâmetro a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009.

Art. 3º O Comitê deverá apresentar o resultado da conclusão dos trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Presidente DO TRE/AL